

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Conselho Superior do Ministério Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 10/94, DE 2 DE AGOSTO DE 1994

Altera o Art. 5º da Resolução nº 1 /CSMPF, de 26 de agosto de 1993.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições presentes no artigo 57, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 1, de 26 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" Art. - 5º

.....
Parágrafo único - Nos períodos de recesso do Conselho, o Procurador-Geral da República, em casos urgentes, poderá autorizar, ad referendum do Conselho, o afastamento de membros do Ministério Público Federal."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de agosto de 1994.

ARISTIDES ALVARENGA – Presidente, MOACIR ANTÔNIO, MIGUEL FRAUZINO, ALVARO COSTA, HAROLDO NÓBREGA, DELZA CURVELLO, FÁVILA RIBEIRO.

Publicada no DJ em 29.8.94, Seção I, página 22.349